

Fundo Municipal de Saúde SETOR DE COMPRAS

Av. João Jasbick, 520, Aeroporto, Santo Antônio de Pádua - RJ CNPJ:04.249.257/0001-32

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1342

OBJETO: SERVICOS PRESTADOS DE REALIZACAO DE ELASTOGRAFIA HEPATICA, EM FAVOR DO PACIENTE PAULO ANTONIO DE SOUZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE REGULACAO DA SMS, CONFORME CI DE SOLICITACAO, PEDIDOS MEDICOS E ORCAMENTOS EM ANEXO

RAZÃO DA ESCOLHA DA FORNECEDORA:

FORNCEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE
CLINICA RADIOLOGICA SANTA	20.344.636/0001-68	RUA LACYR GOULART	MURIAÉ/MG
LUCIA LTDA		SILVA,, CENTRO,	

A fornecedora acima qualificada apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, corforme comprovam os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL	450,00	

ESPECIFICAÇÃO DA CONTATAÇÃO:

Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
1,00	Serviços prestados	450,00	450,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes do orçamento apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

PRAZO: O prazo para o fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua através da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS e entregue no máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

LOCAL DO FORNECIMENTO: o fornecimento deverá ser realizado na sede Da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro — CEP 28.470-000, ou quando solicitado pelo setor responsável, em uma das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, espelhadas pela cidade de Santo Antônio de Pádua e seus distritos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 30° (trigésimo) dia, após o aditamento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser registrada no DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e deverá ser atestada por 02(dois) servidores, que não seja o ordenador da despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 10.922, de 2021.

Artigo 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se acostada neste processo de dispensa de licitação.

Santo Antônio de Pádua, 20/05/2024.